

PROJETO DE LEI

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº
7013/2023, PARA RECONHECER TODAS AS
BATALHAS DE RIMAS QUE OCORREREM
ENQUANTO ESTA LEI ESTIVER EM VIGOR.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único ao art. 2º da LEI Nº 7013/2023, com as seguintes redações:

" **Parágrafo único** - Esta lei reconhece e inclui todas as batalhas de rima que ocorrerem enquanto estiver em vigor, para os fins aqui estabelecidos."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos proposta de modificação à Lei Nº 7013/2023, que tem como objetivo incluir batalhas de rima que possam vir a surgir. Essa justificativa é procedente, uma vez tal manifestação artística é dinâmica e pode eventualmente alterar o local de realização, assim como sua denominação e podem surgir novas espontaneamente. Face ao exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei, reafirmando que o mesmo não incorrerá em gastos ao erário público, visto que as despesas decorrentes serão custeadas pelos respectivos grupos.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 20 de agosto de 2024

Robinson Cireia de Oliveira (Câmara Digital) - PT

Vereador(a)

